

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 058/2025

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA

INÍCIO DA DISPUTA: 24 DE ABRIL DE 2025 ÀS 10:00 HORAS

Horário de Brasília **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL - <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31) 3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS), Divisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

A) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

B) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

C) O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

D) A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

E) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

F) COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

G) - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui objeto desta dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água potável em condições de consumo, tratada e clorada, acondicionada em veículo tanque tipo caminhão pipa, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - SAS.

2 QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CADUS	UND	QUANT. GERAL
1	Serviço de fornecimento de água potável, em caminhão pipa com capacidade mínima de 5000 litros	102	UN	90
2	Serviço de fornecimento de água potável, em caminhão pipa com capacidade mínima de 8000 litros.	102	UN	90

3 JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender as necessidades desta Secretaria e suas unidades descentralizada.

O fornecimento faz-se necessário diante da necessidade de manter abastecidas algumas unidades que fazem parte da SAS, uma vez que não possuem abastecimento regular de água através da COMPESA, nem poço artesiano e que as unidades têm déficit de reservatórios, incapazes de acondicionar água suficiente para suprir as necessidades diárias.

Vale salientar que muitas vezes passa pela imprevisibilidade a questão do abastecimento, pois em alguns casos ocorre o desabastecimento devido à realização de serviços na rede de água pela COMPESA.

Diante dos fatos acima e de um aumento considerável nas solicitações realizadas pelas unidades e não podendo deixar de dar continuidade a esses serviços, sob pena de causar dano a população acolhida nas unidades do Município do Recife surge à necessidade da realização de uma dispensa de licitação.

DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS:

Declaro que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza/ramo de atividade nos termos do artigo 75, § 1º da Lei 14.133/2021.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

4.2 Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.

4.3 Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos

diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

5 LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue em quaisquer umas das unidades informadas no Anexo I deste Edital.

6 PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega será de até 03 (três) horas, contados a partir da requisição pela SAS.

7 DA CONDIÇÃO DE ENTREGA:

7.1 A entrega deverá ser realizada em caminhões com capacidade de 5.000 (cinco mil) e 8.000 (oito mil) litros.

7.2 As entregas e pedidos poderão ser realizadas a qualquer hora do dia, devendo ser agendadas através do telefone 81 - 33558497/99187.5260 (Maricília).

7.3 O fornecimento de água imprópria para o consumo implicará a retirada da mesma, com reposição sem custos adicionais ou quaisquer despesas para a CONTRATANTE, da mesma quantidade retirada;

7.4 A água fornecida para consumo humano por meio de veículos deve conter um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L (Art. 25, §1º, da Portaria MS 518/2004);

7.5 No momento da entrega, a empresa deverá realizar o teste da água potável para verificação do teor de cloro residual livre, com base no que determina a portaria mencionada no item anterior. Tal medição será realizada e custeada pela empresa contratada

7.6 O recebimento do produto será realizado de uma só vez, após constatado o teor de cloro da água potável a ser fornecida. Atendendo as especificações técnicas exigidas, o fornecimento será realizado e documentado através da emissão do "Comprovante de Entrega".

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal / fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;

8.2 O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este edital;

8.3 O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente ao determinado lote/item, observado o seguinte:

A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os serviços prestados, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede; prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho; A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

8.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº

14.133/21, as seguintes:

9.1 Fazer o abastecimento no prazo máximo de até 03 (três) horas, contado a partir do pedido feito pela SAS;

9.2 Cumprir o disposto nos artigos 13, 14 e 15 da Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde;

9.3 Apresentar análises físico-químicas e microbiológicas da água potável coletada em poços artesianos ou em mananciais de propriedade da Licitante ou de terceiros (empresas exploradoras) a ser fornecida à SAS, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, em consonância ao Anexo I para os parâmetros microbiológicos e ao Anexo VII-Tabela Padrão de Potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde. As análises, preferencialmente, devem ser realizadas por laboratórios oficiais. Caso as análises apresentadas procedam de laboratórios particulares, apresentar, inclusive, as respectivas licenças sanitárias de funcionamento de tais estabelecimentos, com validade vigente, emitidas pelo órgão sanitário competente, de acordo com o Decreto Estadual nº 20.786/1998;

9.4 A CONTRATADA deverá garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011;

9.5 Manter o registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água, bem como, as análises laboratoriais de controle da qualidade da água para consumo humano, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011;

9.6 Assegurar que a água fornecida contenha um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L, de acordo com o Art. 15, inciso IV da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011;

9.7 Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água para consumo humano, de forma visível, apresente a inscrição "ÁGUA POTÁVEL", além do nome da empresa com endereço e telefone para contato, de acordo com a Portaria do MS nº 2.914/2011;

9.8 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, taxas e fretes;

9.9 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

9.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.11 O retardamento, não justificado, na entrega da água potável considerar-se-á como infração contratual;

9.12 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

9.13 Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o fax para contato direto, assim como os dados bancários para a efetivação de pagamentos;

9.14 Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração no instrumento contratual;

9.15 A Empresa terá que dispor de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização/ execução integral dos fornecimentos, objeto do presente processo Licitatório.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

10.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 8 deste Termo de Referência;

10.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

10.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

10.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações do objeto são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

10.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.8 A SAS é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

11 HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo;

As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

g) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Técnica

a) Apresentar Licença Sanitária de Funcionamento da Licitante para transporte e exploração da água potável, com validade vigente, expedida pelo Órgão Sanitário competente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 20.786/1998.

b) Apresentar Licença Ambiental junto à Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Pernambuco – CPRH do manancial ou do poço artesiano onde a água a ser fornecida é coletada, dentro do prazo de validade; bem como a Outorga de uso emitida pelo órgão competente Agência Pernambucana de Água e Clima – APAC em nome da licitante, dentro do prazo de validade.

c) Comprovação de licença de funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente;

d) Documento fornecido pelo INMETRO, ou empresa acreditada, comprovando a capacidade dos tanques dos veículos que serão utilizados para o abastecimento.

e) Laudo laboratorial, emitido no máximo com 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas, comprovando a potabilidade e a qualidade referente à fonte da qual foi retirada a água, com o fim de verificar a qualidade dessa água consoante legislação em vigor, em atendimento à Portaria nº 518 – ANVISA, de 25/03/2004 e a Resolução RDC nº 274 – ANVISA, de 22/09/2005.

f) Declaração indicando que a licitante dispõe de instalações e equipamentos adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, devendo especificar que os veículos a serem utilizados para transporte da água têm certificados atualizados de aferição fornecidos pelo IPEM.

12 RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização na prestação do serviço, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global.

13 PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou

de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

ANEXO I

UNIDADES DE ACOLHIMENTO DO RECIFE

UNIDADE	ENDEREÇO	FONE	E-MAIL	CHEFE DE SETOR	CELULAR FUNCIONAL
DIVISÃO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Chefe de Divisão: Letícia Costa					
Acalanto	Rua Pandiá Calógeras, 110 - Prado	3301.1837	acalantopcr@gmail.com	Perla Lira	99162.9044
Aconchego	Rua Hamilton Ribeiro, 216 - Campo Grande	3242.3661 / 3242.2204	casaaconchegoadm@gmail.com	Patrícia Raquel Melo	99323.3365
Acolher	Av. Afonso Olindense, 1355 - Várzea	3427.1753 / 3273.2933	admacolher@gmail.com / casaacolhersocial@gmail.com	Adriana Tabosa de Castro	99323.2126
Novos Rumos	Rua Joseph Tourton, 352 - Tamarineira (requalificação) Rua Álvares de Azevedo, 100 - Santo Amaro, ao lado do CAPS Luiz Cerqueira (endereço provisório)	3268.8244	iascnovosrumos@gmail.com	Geysa Maria Bezerra de Melo	99488.6043
Raio de Luz	Rua Estácio de Sá, 214 - Madalena (requalificação) R. Bernardo Guimarães, nº 135 - Santo Amaro (endereço provisório)	3303.3333 / 3303.3317	casaraiodeluz927@gmail.com	Melina Guimarães	99488.6556
Doce Lar	Rua Ijuí, 57 - Torrões (Em frente ao CRAS Torrões).	98184.4201	docelarcatrece@gmail.com / gerenciacaatdocelar@gmail.com	Maria Gourete Alves da Silva	99488.6831
DIVISÃO DE ACOLHIMENTO DE ADULTO E FAMÍLIAS - Chefe de Divisão: Hugo Mello					

CRS – Centro de Reintegração Social	Rua Gregório Júnior, 370 – Cordeiro (requalificação) Travessa do Gusmão, 178 – São José (endereço provisório)	3355.6865	crs.iasc@gmail.com	Maria da Conceição dos Anjos	Não
O Recomeço	Rua Dr. Machado, 737 – Campo Grande	3355.4622 / 3355.4623	casadeacolhidaorecomeco@gmail.com	Josemar da Silva Monteiro	99297.7882
CAT Josué de Castro	Rua Conde do Irajá, 894 – Torre (requalificação) Travessa do Gusmão, 178 – São José (endereço provisório)	3355.4244	republica.iasc@gmail.com	Patricia de Andrade Albuquerque	99419.6983
Casa de Passagem Diagnóstica – CPD	Rua Martins Ribeiro, 288 – Hipódromo	3427.3245	casadepassagem.iasc@gmail.com	Graça Feitosa	99323.1968
Hotel Social	Rua Bernardo Guimarães, 107 – Santo Amaro	99488.6243	et.recifeacolhe@gmail.com	Marisa da Cruz	99488.6243
Hotel Social Santo Antônio	Rua José Luiz da Silveira, 133 – Espinheiro, Recife/PE	3223.0190	pousadalardesantoantonio@gmail.com	Marisa da Cruz	99488.6243
DIVISÃO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS E AÇÕES EMERGENCIAIS – Chefe de Divisão: Adriana Adrião					
Iêda Lucena	Rua Áureo Xavier, 95 – Torrões (requalificação) Rua Ramiz Galvão, 218 – Arruda (endereço provisório)	3355.3403	iedalucena.pcr@hotmail.com	Àurea Alcântara	99488.6732
Porto Seguro	Rua Jerônimo Vilela, 515 – Campo Grande	3232.7777	casaportoseguro@yahoo.com / casae dusa@outlook.com	Joseane Barbosa	99279.3599
Abrigo Provisório Edusa Pereira	Rua Jerônimo Vilela, 515 – Campo Grande	3232.7777	casaedusa@outlook.com	Walkíria Álvares	99279.3599
Emergencial do Gusmão	Travessa do Gusmão, 178 – São José	3224.5639 / 3224.5601	marcia.rodriques@recife.pe.gov.br	Márcia Rodrigues	Não
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP					
CENTRO POP GLÓRIA	Rua Bernardo Guimarães, 135 – SANTO AMARO	3222.4840	centropopgloria@gmail.com	Bartyson D'Carlos	99488-6737

CENTRO POP NEUZA GOMES	Rua Dr. João Coimbra, 66 – MADALENA	3301.1828/ 3301.1829	centropopneuzagomes@gmail.com	Viviane Patrícia	99488-6736
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS					
CREAS ANA VASCONCELOS	Rua Dom Manoel Pereira, 75 – BOA VISTA	3355.6623/ 6624 / 3223-4280	creasnavasconcelosrpa1@gmail.com	Patrícia Cruz	99521-2945
CREAS EDUCADOR SOCIAL RENATO RIBEIRO	Estrada de Belém, 713 – CAMPO GRANDE	3242-5737/5738	creasrpa3@gmail.com	Liliane Keila C. de Mendonça	99162-3192
CREAS ESPINHEIRO	Rua Quarenta e Oito, 693 – ESPINHEIRO	3427.5017/ 3427.5160	creasrpa3@gmail.com	Márcia Dias	99488-6778
CREAS CORDEIRO	Rua Odete Monteiro, s/n, CORDEIRO	3355.6505	creascordeiro@gmail.com	Roberta Machado	99488-6739
CREAS AFOGADOS	Rua 21 de Abril, 1092 – AFOGADOS	3232-2355 / 3232- 2354	creas5afogados@gmail.com	Jaqueline Lima	99488-6052
CRAS					
SANTO AMARO	Rua Treze de Maio, nº 76 – Santo Amaro	99251- 6813/3232.1547/1548	crasboavista01@gmail.com	Tatiana Gondim	99488 6770
JOANA BEZERRA/ COQUE	Rua Lourenço de Sá, nº 140 - Ilha Joana Bezerra	99264-6612/3355- 8665	crasjoanabezerra@gmail.com	Dayse Salgues	99243 5358
CAMPINA DO BARRETO	Rua Mário Libório, s/n – Campina do Barreto	99323-3168/3232 7897/7846 /7902	crascampina@gmail.com	Vanessa Mendes	99488-6754
ALTO SANTA TEREZINHA	Av. Aníbal Benévolo s/n – Alto Santa Terezinha	99159- 2890/3449.7707	crasaltosantaterezinha@gmail.com	Maria Gonçalves	99271-7966
ALTO DO MANDU	Av. Dr. Eurico Chaves, nº 379 – Alto do Mandu	99416-3384/3355- 3341/4354/3304- 8215/3441-3121	crasrpa3@gmail.com	Andresa Salvador	99488-6547
DOIS IRMÃOS	Av. Professor Cláudio Selva, nº 99C – Dois Irmãos	99488- 6544/3232.4110	crasdoisirmaos@hotmail.com	Cláudia Braga	99488-6511
CORDEIRO	Rua Odete Monteiro, nº 450 – Cordeiro	99488- 6735/3355.6258	crascordeiro@gmail.com	Simone Santana	99488-6803
TORRÕES	Rua Ijuí, nº 46 – Torrões	99488- 6018/3355.4803/3232 7676	crastorroes@gmail.com	Carla França	99488-6775
ROSILDA MENDES SOUZA	Av. Caxangá, nº 625 - Madalena	99254-8129/3355- 3181	crasrosildamendessouza@gmail.com	Divane Nery	99199-9710
TOTÓ	Rua Nelson Castro Silva, nº 105 – Jardim São Paulo	99488- 6351/3257.7187/3249- 4464.	cras05pcr@gmail.com	Elayne Barbosa	99488-6211
BONGI	Av. Gal. San Martin, nº 1083 – Bongi	99323- 3351/3225.9446/9440	crasbongi@gmail.com	Rêivan Sá Barreto	99282-8218

IBURA DE BAIXO	Av. Dois Rios, nº 521 – Ibura de Baixo	99488-6442/3355.3226	cras6ibura@gmail.com	Ana Luiza	99261-1163
PINA	Rua Tomé Gibson, nº 455 – Pina	99488-6446/3327 9851/3305.3380	craspina06@outlook.com	Tatiana Figueiredo	99488-6046
IBURA DE CIMA/COHAB	Rua Pedro Malazart, nº 20 – COHAB, UR5	99488-6493/3475 7462	crasiburadecima@gmail.com	Solange Tavares	99432-5628



Documento assinado eletronicamente por **MÁVIO LÚCIO RAMALHO NETO, Superintendente**, em 16/04/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4944225** e o código CRC **A4BFA4E0**.

27.006254/2025-08

4944225v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

